



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 412



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.597, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.*****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, incisos I e II, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.953.174,40 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de janeiro de 2023.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de janeiro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01597, de 26/01/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO	:	07.00	SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL
UNIDADE	:	07.01	BLOCO DA GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIS

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122						ADMINISTRACAO GERAL	
08.122	4001					POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	4001.2152	4	4	90		GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
					95	APLICACOES DIRETAS	
						TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	111.500,00

ORGAO	:	08.00	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	:	08.01	GABINETE DO SECRETARIO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10						SAUDE	
10.122						ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1007					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.122	1007.2040	3	3	90		PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
					95	APLICACOES DIRETAS	
						TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	189.745,04



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01597, de 26/01/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 2

ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE : 06.03 VIGILANCIA EM SAUDE

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.304						VIGILANCIA SANITARIA	
10.304	1004					VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304	1004.2021	3				VIGILANCIA SANITARIA	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3				APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO - EXECICIOS ANTERIORES	396.110,13
10.305						VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305	1004					VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305	1004.2027	3				VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3				APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	122.427,88

ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE : 08.04 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.303						SUPOORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303	1006					ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303	1006.2028	3				PROMOCAO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS, MATER	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3				APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	22.420,63



CN-SIFPM CONAM


Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01597, de 26/01/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 3

ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 08.21 ATENCAO BASICA							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1001					APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301	1001.2001					ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EX	91.027,30
					95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	1.317.124,61
						SAUDE BUCAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
10.301	1001.2010					TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	153.310,81
					95		
ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE : 12.01 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	6001					DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122	6001.2331					GESTAO DA POLITICA DO DESENVOLVIMENTO ECON	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO - EXECICIOS ANTERIORES	82.000,00
					95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	191.000,00



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01597, de 26/01/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 4

ORGÃO	:	14.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL						
UNIDADE	:	14.02	DEFESA CIVIL						
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
Funcao/Subfuncao	Programa/Acao								
06						SEGURANCA PUBLICA			
06.182						DEFESA CIVIL			
06.182	8003					DEFESA CIVIL			
06.182	8003.1080					IMPLANTACAO DA BASE OPERACIONAL DA DEFESA			
		4				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4			INVESTIMENTOS			
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS			
					91	TESOURO - EXECICIOS ANTERIORES	1.276.500,00		
TOTAL GERAL							3.953.174,40		

**DECRETO Nº 1.598, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, incisos I e II, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.536.828,87 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro e excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de janeiro de 2023.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de janeiro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

.....




CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01598, de 30/01/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA UNIDADE : 06.04 ILUMINACAO, PRACAS, PARQUES E JARDINS							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	5002					CIDADE BONITA	
15.452	5002.1036					IMPLANTACAO E MELHORIA EM PRACAS, PARQUES	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	615.379,23
					91	TESOURO	558.049,18
ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 08.05 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1003					MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA	
10.302	1003.2015					ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	1.500.000,00



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01598, de 30/01/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Pagina 2

ORGÃO : 10.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
UNIDADE : 10.01 SERVIÇOS DE CULTURA							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Função/Subfunção	Programa/Ação						
13						CULTURA	
13.392						DIFUSÃO CULTURAL	
13.392	3001					PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	
13.392	3001.1016					IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULT	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICAÇÕES DIRETAS	
					91	TESOURO	328.900,00
13.392	3001.2103					GESTÃO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICAÇÕES DIRETAS	
					91	TESOURO	22.724,46
ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES							
UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Função/Subfunção	Programa/Ação						
27						DESPORTO E LAZER	
27.812						DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.812	3007.1029					IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ES	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICAÇÕES DIRETAS	
					91	TESOURO	358.950,00



CN-SIFPM

CONAM



Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01598, de 30/01/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 3

ORGAO : 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL
 UNIDADE : 14.01 GUARDA MUNICIPAL

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.			
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.181						POLICIAMENTO	
06.181	8002					SEGURANCA PATRIMONIAL	
06.181	8002.2267					GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	150.000,00
					91	TESOURO	2.826,00
TOTAL GERAL							3.536.828,87

**DECRETO Nº 1.599, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de janeiro de 2023.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de janeiro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

.....




CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01599, de 30/01/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 09.00	SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE : 09.21	ENSINO FUNDAMENTAL.						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.361 12.361 12.361	2001 2001.2041	4 4 4	4 4	90	01	EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	50.000,00
ORGAO : 14.00	SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL						
UNIDADE : 14.01	GUARDA MUNICIPAL						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
06 06.181 06.181 06.181	8002 8002.2267	4 4 4	4 4	90	01	SEGURANCA PUBLICA POLICIAMENTO SEGURANCA PATRIMONIAL GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	6.000,00
TOTAL GERAL							56.000,00



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01599, de 30/01/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Pagina 2

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL.							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2041					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-50.000,00
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL							
UNIDADE : 14.01 GUARDA MUNICIPAL							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.181						POLICIAMENTO	
06.181	8002					SEGURANCA PATRIMONIAL	
06.181	8002.2267					GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-6.000,00
TOTAL GERAL							-56.000,00

**Portarias****PORTARIA Nº 3.506, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor público municipal abaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

-MARCELO GOMES DEL VALLE - RG. nº 27527921 - CNH nº 02834207882/B.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de janeiro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.507, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 254/2023;

Considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 424/2019 e 432/2020, em especial seus artigos 36, 85 e ss, conferindo as faculdades legais de investigação e solicitação de cooperação entre órgãos da Administração Pública; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa amoldada como “desídia profissional”, aparentemente apta a contrair o artigo 43, III, cuja incidência encontra amparo no artigo 55, inciso XV e demais condizentes;

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 254/2023, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de janeiro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.508, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2976/2021, no que diz respeito a empregada pública **TERESA ALVES DOS SANTOS**, a qual exercia a Função Gratificada de **Vice-Diretor de Escola**, da Secretaria de Educação, retornando a mesma ao emprego público de origem, de **Professor do Desenvolvimento Infantil**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de fevereiro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.509, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2929/2021, no que diz respeito ao empregado público **GREG PEIXOTO PAINELLI**, o qual exercia a Função Gratificada de **Assistente Técnico Pedagógico**, da Secretaria de Educação, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Professor de Educação Básica II**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de fevereiro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.510, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **KARINA FERNANDA DA ROCHA**, para exercer a Função de **Vice-Diretor de Escola**, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, **Função Gratificada no valor de 45% (quarenta e cinco por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de fevereiro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

.....

**Atos Administrativos****Editais de notificação**

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007633 - **LOTE:** 50 - **QUADRA:** E
LOTEAMENTO: JARDIM COLINA DA SERRA.
BAIRRO: JACARÉ- RUA TURMALINA.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: TATIANE LEMOS DAMAZIO.
AR: OV 32151215 3 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007651 - **LOTE:** 27 - **QUADRA:** O
LOTEAMENTO: JARDIM DA SERRA.
BAIRRO: JACARÉ- RUA FRANCISCO NUNES.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JOSE LEITE DE GODOY.
AR: OV 32151343 7 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007637 - **LOTE:** AREA B-23/03 - **QUADRA:** GL
LOTEAMENTO: MIGUEL CASTARDE.
BAIRRO: JACARÉ- RUA NICODEMOS PINCINATO.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: MIGUEL A. CASTARDE E OUTROS.
AR: OV 32151211 9 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018.

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****EDITAL DE CHAMAMENTO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CABREÚVA**

Assunto: Apresentação da Síntese do Relatório Propositivo para a revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo de Cabreúva

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, em atendimento às disposições legais, **CONVIDA** a população, sociedade civil em geral, as sociedades de bairros e demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos, para participarem da **2ª Audiência Pública de revisão do Plano Diretor Municipal**, a ser realizada no dia **02 de março de 2023 (quinta-feira)**, na **Câmara Municipal de Cabreúva**, situado à Avenida Major Antonio da Silveira Camargo, nº 395, Centro, com início às **18h30**.

A **2ª Audiência Pública** terá a seguinte PROGRAMAÇÃO:

- **18h30:** Abertura da Audiência Pública;
- **18h45:** Informes iniciais;
- **18h50:** Apresentação da Síntese do Relatório Propositivo para a revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo de Cabreúva;
- **19h50:** Encerramento da apresentação;
- **20h:** Manifestação dos interessados que estiverem presencialmente, em ordem de inscrição - a ser realizada no dia do evento;
- **20h30:** Posicionamentos técnicos de destaque quanto às manifestações recebidas; e
- **20h45:** Encerramento.

O documento para download referente à Etapa 3 dos trabalhos, que trata do Relatório Propositivo para a revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo de Cabreúva, estará disponível a partir do **07 de fevereiro de 2023 (terça-feira)** no site da Prefeitura, na página da Prefeitura Municipal, através do site www.cabreuva.sp.gov.br

No momento do evento, sugestões e dúvidas sobre a síntese do relatório propositivo poderão ser realizadas através de formulário específico disponibilizado no dia, cuja manifestação deverá envolver temas pertinentes ao conteúdo apresentado.

Cabreúva, 03 de fevereiro de 2023.

MAXWELL CAVALCANTE RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS.

Comunicados**REGIMENTO INTERNO – CONSELHO DA CIDADE DE CABREÚVA “CONCICAB”****CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º. Compete ao Conselho da Cidade de Cabreúva “CONCICAB”, instituído pela Lei nº 2.328, de 04 de Novembro de 2022:

- I – Propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, bem como dos planos, programas e projetos de desenvolvimento dele decorrentes;
- II – Apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele referente;
- III – Apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas a operações urbanas consorciadas e outras propostas de lei com interesse urbanístico;
- IV – Sugerir ao Poder Executivo, adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, com vistas ao planejamento e desenvolvimento urbano mais justo e sustentável;
- V – Propor, apreciar e avaliar projetos de lei e medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento urbano, na sustentabilidade e na equidade do Município;
- VI – Apresentar, apreciar e avaliar propostas de alteração da legislação urbanística, previamente ao momento de sua modificação e revisão;
- VII – Convocar, coordenar, supervisionar promover e avaliar Conferências Municipais da Cidade, consoante a agenda de outros municípios, região, estado e do país.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Planejamento manifestar-se-á mediante resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO II – DOS TRABALHOS

Art. 2º. Os trabalhos do conselho e de seus respectivos membros deverão, obedecer regras impostas por este regimento:

- I- As devidas manifestações e pareceres do conselho deverão ser feitas imprescindivelmente por escrito, salvo se o momento não permitir;
- II- Elaborar e/ou alterar, quando necessário o seu regimento interno que somente terá validade após o ato de publicação do Decreto Municipal;
- III- Realizar reuniões mensais conforme a sua norma de criação.
 - a- Para as reuniões mensais ordinárias fica estipulado toda primeira segunda-feira de cada mês, considerando o lugar e o horário de costume, que podem ser modificados mediante aviso prévio de 03 (três) dias úteis.
 - b- Deverá ser considerado o dia do aviso como dia útil, salvo se este não o for, passando assim para o próximo dia útil;
 - c- Para as reuniões extraordinárias deverá o presidente informar os membros com o prazo de 48hs úteis (quarenta e oito horas) antes da reunião, seguindo o disposto na alínea “b” deste mesmo inciso;



Parágrafo único- Regulamenta que as reuniões ordinárias mensais devem ser fixadas por este regimento, a convite do presidente se houver assunto a ser deliberado. Enquanto as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente ou pelo membros titulares respeitado o quórum mínimo de 08 (oito) representantes em reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º. Havendo assunto a ser deliberado, em reunião ordinária ou não, o conselho deverá emitir parecer, se assim o assunto exigir, da votação no prazo de 10 dias uteis para todo e qualquer interessado desde que devidamente notificado;

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O conselho será composto conforme artigo 3º da Lei nº 2.328, de 04 de Novembro de 2022, com membros nomeados pelo Prefeito Municipal, através de portaria, devendo ser observada a substituição do membro titular quando o caso exigir, cabendo ao presidente notificar o titular a ser afastado e o suplente que assumirá como novo titular.

Art. 5º A substituição do membro titular pelo seu suplente, para finalizar o biênio, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – A pedido do titular mediante justificativa por escrito;
- II – Pela ausência do titular em um quinto das sessões; e
- III – Por falecimento.

Art. 6º. A diretoria deverá ser composta por um Presidente e um Secretário-Executivo, representantes respectivamente do Setor de Obras e do Setor de Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos do Município de Cabreúva, conforme art. 7º da Lei nº 2.328, de 04 de Novembro de 2022.

Art. 7º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Conselho da Cidade de Cabreúva será composto por:

- I. Presidente,
- II. Secretário-Executivo
- III. Diretoria
- IV. Membros titulares;
- V. Membros Suplentes;
- VI. Plenário;

Parágrafo único- O plenário é a composição do Presidente, do Secretário-Executivo e de todos os membros titulares presentes nas reuniões;

Art. 9º. Independem de pauta os assuntos que, por motivo de urgência, a critério do Presidente, exigem julgamento imediato. As reuniões ordinárias e extraordinárias durarão o tempo necessário aos seus objetivos, a critério do Presidente que poderá interromper, caso julgue conveniente.





Art. 10º. O Conselho da Cidade de Cabreúva deverá constar em "Livro Ata" ou somente ata enumerada todas as suas atividades. Devendo a diretoria emitir cópias a quem possa interessar, desde que devidamente solicitado.

Art. 11. O número legal para as deliberações em plenário serão sempre a maioria simples (50% mais um) desde que a diretoria esteja devidamente composta.

Art. 12. As questões preliminares ou prejudiciais serão discutidas e votadas antes da matéria principal.

Art. 13. São consideradas questões preliminares e prejudiciais todas as que colocarem em dúvida a imparcialidade do plenário. Ou matérias que por algum motivo venham a ferir os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade pública.

Art. 14. Durante os debates, qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra ao Presidente.

Parágrafo único - O Presidente pode fixar, se entender oportuno, prazo não superior a cinco minutos para manifestação oral dos representantes. Caso a parte seja citado durante a manifestação, este terá direito a réplica.

Art. 15. Esgotadas as discussões sobre as matérias em julgamento e recolhidos os votos, o Presidente proclamará o resultado.

Parágrafo único- Iniciada a coleta de votos, será vedado o retorno ao debate relativo a matéria substantiva, cuja votação deverá ser realizada aberta e oral, precedida da sua lista de votação, e posteriormente anexada ata.

Art. 16. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, desde que respeitado o quórum mínimo de 08 (oito) representantes.

Parágrafo único- em casos de empate o presidente deverá desempatar pelo seu livre convencimento.

CAPÍTULO V- DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. Compete exclusivamente ao Presidente, por despacho e em nome do Conselho, a divulgação das deliberações tomadas em plenário.

Art. 18. Cada representante poderá externar publicamente o ponto de vista da entidade representada, ainda que em voto vencido.

Art. 19. As deliberações do Conselho constarão sempre das atas das respectivas reuniões, que deverão ser lidas, apreciadas, colocadas em discussão e em seguida colocadas em votação.

Art. 20. São atribuições do Presidente:

- I. Convocar reuniões, presidi-las e resolver as questões de ordem;
- II. Submeter ao Plenário os assuntos constantes da pauta da reunião;
- III. Consultar os órgãos e entidades representadas sobre a conveniência de substituições dos respectivos representantes;
- IV. Comunicar aos órgãos e entidades representados os casos de ausência de seus representantes;
- V. Determinar a publicação anual sobre os trabalhos realizados pelo conselho bem como o registro de presença dos representantes titulares;
- VI. Consultar entidades de direito público e privado, para obtenção de informações necessárias às atividades e finalidades do Conselho da Cidade de Cabreúva; e

- VII. Convidar e ouvir pessoas ou entidades para depoimentos ou participações referentes a temas de interesse público do Conselho da Cidade de Cabreúva. Posteriormente, comunicar as autoridades se assim entender;

CAPITULO VI - DO PLENÁRIO

Art. 21. É atribuição do Plenário do Conselho da Cidade de Cabreúva decidir sobre as matérias constantes da pauta da reunião, bem como sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente, ou por instituições, quando devidamente provocado.

Art. 22. Poderão ser constituídas comissões internas para o melhor andamento dos trabalhos do Conselho da Cidade de Cabreúva, permanentes ou temporárias, por escrito, sem formalidades, compostas pelo menos por cinco membros titulares que levarão assuntos diretamente ao Presidente do Conselho que decidirá por colocar em discussão ou não.

Art. 23. As Comissões internas deverão ser instituídas por meio de pedido unificado de todos os membros, acompanhadas de propostas de resoluções para fixar as atribuições de cada comissão, a serem levadas para votação em plenário.

Parágrafo único - Se as atribuições das comissões permanentes ou provisórias forem reprovadas em plenário, considerar-se a, extinta a própria comissão como um todo. Não podendo ser mais apreciada pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de sua extinção.

CAPITULO VII – DOS REPRESENTANTES

Art. 24. É atribuição dos representantes titulares proferir votos, pedir informações, sugerir ao Presidente o exame de assuntos pertinentes ao Conselho, criar comissões internas e ainda praticar outros atos para o fiel cumprimento de suas funções.

Parágrafo Único - é direito de todos os membros suplentes ser convidados a participar das reuniões como ouvintes e requerer cópias de documentos que achar pertinentes.

Art. 25. Compete aos membros da Diretoria colocarem em discussão assuntos realizados pelas instituições ou poderes que estes deverão ser levados ao conhecimento do plenário.

Art. 26. Compete exclusivamente ao Secretário-Executivo

- I. Substituir os trabalhos do presidente na sua ausência;
- II. Votar os trabalhos da mesa quando provocado; e
- III. Votar nas decisões do plenário;

Parágrafo único- O Secretário-Executivo do conselho somente não terá voto em plenário quando substituir o presidente, ressalvado o seu voto de desempate.

Art. 27. Compete ao Secretário-Executivo a gestão dos documentos e atas de todo o conselho, devendo ser designado em cada sessão um membro titular para redigir a ata.

Art. 28. Compete a diretoria tornar público todos os atos deliberativos do Conselho, com a participação da área de Comunicação do Município de Cabreúva.

Parágrafo único- após os feitos, e o devido cumprimento do regimento interno deverão ser arquivados todos os trabalhos em "Pasta Única". Os documentos deverão ser arquivados em sua secretaria correspondente.

CAPITULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS





Art. 29. O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução por igual período, desde que renovados nesse prazo um terço de cada segmento.

Art. 30. Estas normas têm validade a partir da data da sua votação, salvo disposições em contrário.

Cabreúva, 09 de Janeiro de 2023.

Presidente

Secretária-Executiva

Anexo I - Lista de presença

Anexo II Registro de votação

**PODER LEGISLATIVO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

CARTA DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
004 - EVANDRO AFONSO PEREIRA

Sr. Evandro Afonso Pereira

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria **CONVOCADA** para comparecer junto a Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, sita à Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – Cabreúva/SP, em até **SETE** dias úteis, após a publicação desta carta de convocação no Diário Oficial Eletrônico – DOE do Município de Cabreúva, no horário compreendido entre as 08h00 e 17h00, para tratar da contratação do Concurso Público nº 01/2021, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, portando (originais e cópias): RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de escolaridade (exigida no edital).

Atenciosamente,

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador - Presidente



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023
DISPENSA N° 004/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: CAFÉ CAIÇARA LTDA.

CNPJ: 50.929.884/0001-31.

OBJETO: Aquisição de Café.

VALOR GLOBAL: R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.

EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

.....